



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP

REGENTE FEIJÓ - SP

LEI Nº 1.545/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DE INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIO".

- ART. 1º- Fica a municipalidade autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra, através da integração Estado-Município, juntamente com as Prefeituras das cidades de Presidente Prudente, Santo Expedito, Presidente Bernardes, Teodoro Sampaio e Anhumas, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).
- ART. 2º- O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.
- ART. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.
- ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado, também a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de CR\$10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei.
- § ÚNICO- O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

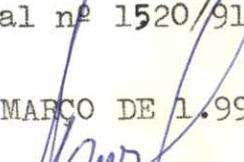
Transporte - S.M. E. R.

Dotação: 1688000.01-3120-Material de Consumo do SMER.
.....CR\$10.000.000,00.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Lei Municipal nº 1520/91, de 21 de agosto de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE MARÇO DE 1.992.-


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO